



LEI Nº 1.565 /2008

REVOGA ART.2º DA LEI Nº 1.420 DE 08/ 08/2003.

A Câmara Municipal de São Romão-MG, por seus representantes legais, aprova e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º- Fica revogado o art. 2º da Lei 1.420, de 08 de Agosto de 2003.

Art. 2º- O valor a ser cobrado das motocicletas, será regulamentado mediante Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Romão, 10 de Dezembro de 2008.


Lúcio José Rezende dos Santos
Prefeito Municipal


Marilda Ap. Bispo Caxito
Diretor Departamento Administração
São Romão - MG